

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 13.591 DE 01 DE ABRIL DE 2009.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 2.066.000,00, em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto no art. 7º, parágrafo único da Lei nº 5.832, de 30 de dezembro de 2008.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Fazenda/2ª Gerência Regional de Atendimento - Campo Maior, Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Rádio e TV Educativa do Piauí, Secretaria do Desenvolvimento Rural/Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER, Procuradoria Geral do Estado, Coordenadoria de Segurança Alimentar e Erradicação da Fome, Secretaria das Cidades, Secretaria do Turismo/Piauí Turismo - PIEMTUR e Secretaria de Defesa Civil, no valor de R\$ 2.066.000,00 (dois milhões, sessenta e seis mil reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art. 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2008 - 2011, Lei nº 5.714, de 26/12/2007.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 01 de ABRIL de 2009

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 13.591 de 01/04/2009, publicado no D.O.E. nº , de / /2009.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
13108.04122042.023	COORDENAÇÃO DA REGIONAL - CAMPO MAIOR	FO	3.3.90.92	00	46.000,00
14204.04122042.069	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO ANTARES	FO	3.3.90.30	12	5.000,00
14204.04122042.069	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO ANTARES	FO	3.3.90.39	12	5.000,00
14204.04122042.069	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO ANTARES	FO	4.4.90.52	12	5.000,00
15101.20601491.086	FORTELECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO ESTADO - FECOP	FO	3.3.20.92	00	130.000,00
15101.20601491.086	FORTELECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO ESTADO - FECOP	FO	3.3.20.92	10	726.000,00
15202.04122042.299	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	3.3.90.39	00	1.000.000,00
38101.02126052.207	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO - PGE	FO	3.3.90.39	12	10.000,00
40101.08242301.273	FORTELECIMENTO DOS CONSAD'S	FO	3.3.90.14	00	10.000,00
40101.08242301.273	FORTELECIMENTO DOS CONSAD'S	FO	3.3.90.33	00	6.000,00
40101.08242301.273	FORTELECIMENTO DOS CONSAD'S	FO	4.4.90.52	00	5.000,00
40101.08244291.274	HORTA COMUNITÁRIA	FO	3.3.90.39	00	5.000,00
40101.08244291.277	UNIDADES PRODUTIVAS LOCAIS	FO	3.3.90.36	00	5.000,00
40101.08244291.277	UNIDADES PRODUTIVAS LOCAIS	FO	3.3.90.39	00	8.000,00
40101.10244301.271	EDUCAÇÃO ALIMENTAR	FO	3.3.90.36	00	5.000,00
40101.10244301.271	EDUCAÇÃO ALIMENTAR	FO	3.3.90.39	00	5.000,00
45101.04122042.262	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DAS CIDADES	FO	3.1.90.96	00	50.000,00
47201.23695402.196	APOIO AOS EVENTOS TURÍSTICOS	FO	3.3.90.39	00	20.000,00
49101.04122042.240	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	FO	3.3.90.35	00	20.000,00
TOTAL					2.066.000,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 13.591 de 01/04/2009, publicado no D.O.E. nº , de / /2009.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
13101.04122042.003	COORDENAÇÃO DOS POSTOS FISCAIS DE FRONTEIRA	FO	4.4.90.52	00	46.000,00
15101.17544491.087	FORTELECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA RURAL	FO	3.3.90.39	00	130.000,00
15101.20601491.086	FORTELECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO ESTADO - FECOP	FO	3.3.90.30	10	200.000,00
15101.20601491.086	FORTELECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO ESTADO - FECOP	FO	3.3.90.39	10	176.000,00
15101.20601491.082	INCENTIVO À HORTIFRUTICULTURA DO ESTADO - FECOP	FO	3.3.90.39	10	100.000,00
15101.20602491.088	FORTELECIMENTO DA PECUÁRIA NA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO	FO	3.3.90.32	10	150.000,00
15101.20602491.088	FORTELECIMENTO DA PECUÁRIA NA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO	FO	3.3.90.39	10	100.000,00
15202.04122042.299	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	3.1.90.92	00	1.000.000,00
15202.04122042.299	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	4.4.90.51	12	15.000,00
16202.17512371.103	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	FI	4.4.90.51	00	89.000,00
36101.02126052.207	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO - PGE	FO	3.1.90.16	12	10.000,00
45101.04122042.262	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DAS CIDADES	FO	3.3.90.36	00	50.000,00
TOTAL					2.066.000,00